

**De:** Kleber M. - SEIG

**Para:** Controladoria Geral do Estado do Paraná

**Data:** 23/02/2022 às 23:10:51

**Setores envolvidos:**

SEIG

**Acordo de Cooperação Técnica 01/2022 - Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e CGE - PR**

Ao Senhor,

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**

Controlador Geral do Estado do Paraná

CONTROLADORIA GERAL DO PARANÁ - CGE

Rua Mateus Leme, nº 2018 - Centro Cívico - 80530-010 - Curitiba - PR

**Assunto: Acordo de Cooperação Técnica a ser firmada entre a Controladoria Geral do Estado do Paraná e a Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção do Município de João Pessoa.**

É com satisfação que, através deste expediente, encaminhamos o Acordo de Cooperação Técnica 01/2022 - Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e CGE - PR, através da Secretaria Exe. de Integridade Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**KLEBER MARQUES**

Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção

**Anexos:**

ACORDO\_COOPERACAO\_CGE\_PR.pdf

PLANO\_DE\_TRABALHO.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352> e informe o código F2EC-CCF4-0056-A352





## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO/PR E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA PARA FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE NO ÂMBITO MUNICIPAL

Por este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CGE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 19.507.673/0001-60, com sede na rua Mateus Leme, nº 2018, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.530-010, neste ato representado pelo seu Controlador-Geral do Estado, senhor **Raul Clei Cocco Siqueira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG número 4019423-1/SESP e CPF 813.149.140-49, e do outro lado a **SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SEIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.806.721/0001 – 03, com sede na rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, CEP 58053-900, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção, senhor **KLEBER CRUZ MARQUES NETO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 1664484, CPF nº 933.446.514-04; resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, bem como nas demais legislações afetas à espécie, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352> e informe o código F2EC-CCF4-0056-A352



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o estabelecimento de parceria para fins de implementação de ações de capacitação dos servidores municipais, visando desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de habilidades individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e aptidão social ao indivíduo, para fomentar a implantação do Programa de Integridade e Compliance, por meio do fornecimento de cursos, aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamento, pesquisas, seminários e outros atinentes ao acervo da CGE-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não é objeto deste **ACORDO**, a elaboração, o desenvolvimento, a organização e a promoção de ações de capacitação por parte da Controladoria-Geral do Estado destinadas exclusivamente à Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS E ATIVIDADES

Os projetos e atividades específicas decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão detalhados em Plano de Trabalho específico, pactuado entre a CGE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme anexo I.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é realizado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos próprios, os quais obedecerão às condições previstas em legislação específica.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a implementação dos objetivos previstos na cláusula primeira deste instrumento, compete:

### I – À CGE/PR:

- a) Ofertar e fornecer materiais, cursos, capacitações e treinamentos disponíveis no acervo da Controladoria-Geral do Estado e de interesse da Prefeitura Municipal de João Pessoa para fomentar a implantação do Programa de Integridade e *Compliance*;
- b) Promover articulação junto ao Município para que este promova os cursos de capacitação aos servidores;
- c) Manter contato com os interlocutores designados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, informando-o sobre os aspectos referentes à execução do objeto deste termo;

- d) Disponibilizar as capacitações por meio de seus multiplicadores, via os meios disponíveis e plataformas virtuais;
- e) Oferecer suporte ao Município, relativo às capacitações oferecidas;
- f) Comunicar eventuais modificações nas capacitações oferecidas, em função de problemas de infraestrutura, circunstanciais ou mesmo o cancelamento da ação;
- g) Articular e certificar os cursos através da Escola de Gestão do Paraná - EGP e de outras instituições vinculadas.

## II – À SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – SEIG:

- a) Prover infraestrutura (computadores e internet) e conceber disponibilidade aos servidores municipais que integrarão a capacitação, quando necessárias;
- b) Realizar a divulgação das capacitações disponíveis junto aos servidores;
- c) Selecionar os servidores participantes da capacitação;
- d) Coordenar, monitorar e secretariar as capacitações no âmbito do Município;
- e) Acompanhar o andamento das capacitações, visando assegurar a assiduidade, o comprometimento dos servidores participantes, o acesso e cumprimento a todos os conteúdos e atividades indicadas nos módulos;
- f) Designar os servidores responsáveis pela interlocução com a CGE-PR;
- g) Organizar e notificar os servidores municipais acerca do cronograma/calendário dos eventos de capacitação, bem como as eventuais modificações.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos eventualmente utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes das ações realizadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciada por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar

o presente **ACORDO** em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato legal.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período, mediante acordo prévio e escrito entre os partícipes, com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CGE providenciará a publicação do extrato correspondente a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Ficam designadas como responsáveis pela fiscalização do acompanhamento das atividades desenvolvidas a partir do presente Acordo de Cooperação, por parte da CGE, Mirian Fabiane Simoes, RG nº 5.880.352-9 e por parte da Secretaria de Integridade Governança e Prevenção à Corrupção – SEIG, KLEBER C. MARQUES NETO, RG 1664484, a ser realizado por meio de relatórios periódicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador-Geral do Estado do Paraná

**KLEBER C. MARQUES NETO**  
Secretário Executivo de Integridade,  
Governança e Prevenção à Corrupção  
de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352> e informe o código F2EC-CCF4-0056-A352



## PLANO DE TRABALHO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PR E CGE/PR

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fica estabelecido o presente plano de trabalho para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE** e a **SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PR.**

#### I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: <b>CONTROLADORIA-GERAL ESTADO – CGE</b>		DO	CNPJ: 19.507.673/0001-60	
Endereço: Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.530-010	Telefone: (41) 3883-4002
Website: <a href="http://www.cge.pr.gov.br">www.cge.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinetecge@cge.pr.gov.br		
Nome do Responsável: RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA				
RG: 4.019.423-1 SSP/PR	CPF: 813.149.140-49	Cargo: Controlador-Geral do Estado		
Partícipe: <b>SECRETARIA EXE. DE INTEGRIDADE GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – SEIG</b>		CNPJ: 08.806.721/0001 – 03		
Endereço: Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria.	Município: João Pessoa	UF: PB	CEP: 58043- 9000	Telefone: 83
Website: <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br">https://www.joaopessoa.pb.gov.br</a>		Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:Gabinete.seiq.pmjp@gmail.com">Gabinete.seiq.pmjp@gmail.com</a>		
Nome do Responsável: Kleber Cruz Marques Neto				
RG: 1664484	CPF: 933.446.514-04	Cargo: Secretário Municipal Executivo		

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352> e informe o código F2EC-CCF4-0056-A352



## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria Executiva De Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção – SEIG da Prefeitura do Município de João Pessoa, com a finalidade de implementar ações de capacitação aos servidores municipais, visando desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de habilidades individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e aptidão social ao indivíduo, bem fomentar a implantação do Programa de Integridade e Compliance, por meio de cursos, aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamento e instrutores, pesquisas, seminários e outros atinentes ao acervo da CGE-PR.

Não é objeto deste ACORDO, a elaboração, desenvolvimento, organização e promoção de ações de capacitação por parte da Controladoria-Geral do Estado destinadas exclusivamente à Secretaria Executiva De Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção da Prefeitura do Município de João Pessoa.

## III – JUSTIFICATIVA

Considerando a constante necessidade de promover a qualificação dos servidores, com o objetivo de formar quadros profissionais para servir aos diversos setores da sociedade, os programas de capacitação se constituem num dos principais instrumentos de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área pública.

Sua implementação revela a importância institucional, bem como sustenta o pressuposto de que a melhoria dos serviços prestados à sociedade está diretamente vinculada à constante qualificação dos servidores públicos e das técnicas utilizadas no desempenho das atividades.

Neste contexto, tendo em consideração, que a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, realiza ações de capacitação profissional dos servidores da CGE, a proposta de compartilhamento dos eventos executados por esta, busca valer-se dos abalizados conteúdos de natureza educacional disponíveis para promover o desenvolvimento de competências essenciais de gestão pública, visando serviços de qualidade e resultados sociais.

## IV – PÚBLICO ALVO

Servidores públicos vinculados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

## V – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto e cumprimento das metas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os PARTÍCIPES comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

- a) Levantamento das necessidades, junto aos gestores e servidores, com a finalidade de traçar estratégias de capacitação, conforme as metas que se pretende atingir;
- b) Estabelecer o perfil dos servidores que participarão da capacitação;

- c) Planejar o conteúdo, a forma, o material, entre outras informações pertinentes as capacitações que serão fornecidas;
- d) Desenvolver e executar as capacitações planejadas;
- e) Avaliar o que foi realizado, por meio de testes de conhecimentos técnicos, feedback dos participantes e ganho de produtividade em relação as atividades.

## VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, responsabilizando-se cada parte pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não aplicável.

## VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, assim como poderá ser rescindido, sempre que houver interesse de qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## IX – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES:

### I – À CGE/PR:

- a) Ofertar e fornecer materiais, cursos, capacitações e treinamentos disponíveis no acervo da Controladoria-Geral do Estado e de interesse da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para fomentar a implantação do Programa de Integridade e Compliance;
- b) Promover articulação junto ao Município para que este promova os cursos de capacitação aos servidores;
- c) Manter contato com os interlocutores designados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, informando-o sobre os aspectos referentes à execução do objeto deste termo;
- d) Disponibilizar as capacitações por meio de seus multiplicadores, via os meios disponíveis e plataformas virtuais;
- e) Oferecer suporte, ao Município, relativo às capacitações oferecidas;
- f) Comunicar eventuais modificações nas capacitações oferecidas, em função de problemas de infraestrutura, circunstanciais ou mesmo o cancelamento da ação;
- g) Articular e certificar os cursos através da Escola de Gestão do Paraná - EGP e de outras instituições vinculadas.



## II – À Prefeitura Municipal de João Pessoa:

- a) Prover infraestrutura (computadores e internet) e conceber disponibilidade aos servidores municipais que integrarão a capacitação;
- b) Realizar a divulgação das capacitações disponíveis junto aos servidores;
- c) Selecionar os servidores participantes da capacitação;
- d) Coordenar, monitorar e secretariar as capacitações no âmbito do Município;
- e) Acompanhar o andamento das capacitações, visando assegurar a assiduidade, o comprometimento dos servidores participantes, o acesso e cumprimento a todos os conteúdos e atividades indicadas nos módulos;
- f) Designar os servidores responsáveis pela interlocução com a CGE-PR;
- g) Organizar e notificar os servidores municipais acerca do cronograma/calendário dos eventos de capacitação.

## X - RESULTADOS ESPERADOS

Municipiar tecnicamente os servidores públicos municipais em temas relacionados à implementação e ao desenvolvimento do Programa de Integridade e *Compliance* no setor público.

**Aprovo o presente Plano de Trabalho.**

\_\_\_\_\_  
**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador-Geral do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**KLEBER C. MARQUES NETO**  
Secretário Executivo de Integridade,  
Governança e Prevenção à Corrupção  
de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352> e informe o código F2EC-CCF4-0056-A352





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2EC-CCF4-0056-A352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBER CRUZ MARQUES NETO (CPF 933.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 23:11:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F2EC-CCF4-0056-A352>



ePROCOLO



Documento: **emissao\_F2ECCCF40056A35253249013\_oficioexterno1.8292022\_assinado-versaoImpressao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Raul Clei Cocco Siqueira** em 24/02/2022 17:08.

Inserido ao protocolo **18.470.717-9** por: **Marilis Bortot Pirotoni Molinari** em: 24/02/2022 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**2028ac3b108fd8ab2ebaa246eb674251**.